PROJETO DE LEI N°_____ DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADOR JOÃO DA LUZ

"Institui o Programa Municipal Esporte Sem Medo, destinado ao combate ao assédio no esporte, no âmbito do município de Anápolis, e dá outras providências."

Prefeito **Márcio Aurélio Corrêa**, do Município de Anápolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o chefe de poder Executivo do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Esporte Sem Medo, com o objetivo de combater o assédio sexual no esporte, promovendo ambientes seguros e inclusivos para a prática esportiva no município de Anápolis.

Art. 2º - O Programa Municipal Esporte Sem Medo tem como diretrizes principais:

I - Conscientizar atletas, treinadores, dirigentes e demais envolvidos no esporte sobre os direitos e deveres relacionados à integridade física e moral;

II - Estabelecer canais de denúncia seguros e confidenciais para casos de assédio no âmbito esportivo;

III - Realizar campanhas educativas e preventivas sobre o tema, em parceria com escolas, clubes esportivos e organizações da sociedade civil;

IV - Promover a capacitação de profissionais da área esportiva para identificar, prevenir e lidar adequadamente com situações de assédio;

V - Garantir assistência às vítimas de assédio, por meio de suporte psicológico e jurídico, quando necessário.

Art. 3º - A implementação do programa será coordenada pela Gerência de Esportes do município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O município poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para viabilizar a execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO DA LUZ
Vereador - CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca enfrentar o grave problema do assédio sexual no ambiente esportivo, promovendo ações concretas que garantam a segurança e a dignidade de atletas e profissionais envolvidos. O esporte é uma ferramenta essencial de inclusão social, saúde e formação cidadã, e deve ser praticado em ambientes livres de qualquer forma de violência ou abuso.

A criação do Programa Municipal Esporte Sem Medo visa conscientizar a população e os profissionais do esporte sobre a importância de prevenir, identificar e denunciar o assédio, além de oferecer suporte às vítimas. A iniciativa está alinhada às políticas nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos e promoção da igualdade de gênero.

Ao propor medidas educativas, preventivas e de assistência, o programa busca criar uma cultura de respeito e segurança no esporte anapolino, incentivando a participação de todos, especialmente mulheres e crianças, em atividades esportivas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa e segura.

Anápolis, 13 de janeiro de 2025.

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA

N°002